DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 048/2009

"Dispõe sobre a proibição da realização de queimadas nos lotes urbanos do Município e dá outras providências."

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Lupércio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos do Município de Lupércio.

Artigo 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 3º - O município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, por intermédio das Secretárias da Educação e Cultura e Esporte e Departamento Ambiental e Obras, criar programas na rede pública municipal de conscientização da necessidade de propagar o "ideal anti-queimadas".

Artigo 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de (90) noventa dias, contado de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupércio, 29 de Outubro de 2009.

JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicalicado e registrado no átrio desta Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 159 da Lei Orgânica Municipal.

Luís Carlos Kemp
Responsável p/Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: **(14) 3474-1166 - 3474-1128** - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - *www.prefeituralupercio.sp.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 49/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prova de Conceito, destinada à análise e avaliação dos sistemas, produtos ou serviços apresentados no âmbito do Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme exigências previstas no respectivo edital:

- **FABIANA ARAUJO DOS SANTOS - RG sob nº 45.118.253-4;**
- **MILTON MIRANDA – RG nº 11.654.876;**
- **RENAN BEZERRA VILA NOVA – RG nº 40.347.212-X;**
- **ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA – RG nº 49.894.263-6**
- **BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS – RG nº 50.353.774-3.**
- **DIRCE BENEDITA DE OLIVEIRA – RG n.º 26.608.964-1**
- **MARIA LIGIA FRANCO DE CARVALHO MARQUES – RG n.º34.295.110-5.**

Art. 2º A Comissão será responsável pela realização, acompanhamento, análise, avaliação e emissão de relatório referente à Prova de Conceito, observando os critérios e requisitos estabelecidos no edital do certame.

Art. 3º Os membros da Comissão atuarão conjuntamente, sem distinção de cargos ou funções específicas entre si.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Lupércio, 26 de junho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 10:33:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal de Lupércio